



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação

Memo 030/2014 - COGR

Em 07 de abril de 2014.

Ao Chefe de Serviço de Licitação, Contratos e Compras - DILC

Assunto: Resposta ao pedido de análise dos documentos enviados pela empresa Smartcontrol construção e automação LTDA.

1. Analisando os documentos enviados pela empresa SMARTCONTROL CONSTRUÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA e confrontando com as informações presentes no Edital e Termo de Referência, que tem por objeto a Aquisição aquisição de Solução de Infraestrutura de Visualização Digital para implantação e operacionalização de contingência da Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN, como também atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, incluindo garantia técnica onsite de 36 meses, informamos o que se segue:
 - a. Analisando a proposta da empresa SMARTCONTROL CONSTRUÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA observou-se que os valores unitários e o valor total do grupo único ficou abaixo da estimativa de preços realizado pelo MCTI.
 - b. Em atendimento ao item “10.2.4. Relativos à Qualificação Técnica”, página 19 do edital, a CGTI avaliou os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa SMARTCONTROL CONSTRUÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA, com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer os equipamentos, prestar os serviços envolvidos e a garantia técnica, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93. Após esta avaliação a CGTI identificou que os atestados apresentados foram **insuficientes** para a solução licitada, conforme detalhado a seguir:

ATESTADO SOLICITADO	ATESTADOS APRESENTADOS
Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove e demonstre ter a Licitante fornecido equipamentos de características e quantidade semelhantes a este instrumento, e que atendeu satisfatoriamente.	Atestado 1 – Privilege Construtora.
b.1. Para efeito desta condição, o quantitativo total	Não atende, devido ao descumprimento do item 10.2.4. b.2. Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica comprovando o fornecimento de painel visual para sala de situação e controle com 24 monitores e respectivo gerenciador gráfico. O atestado de capacidade técnica enviado informa que o gerenciador gráfico suporta 05 Matrox Mura MPX 4/4 e 01 Mura MPX-V16. Em consulta



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação

atestado deve comprovar 30% (trinta por cento) da quantidade dos equipamentos que a Licitante pretender fornecer. b.2.A licitante convocada deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando experiência de fornecimento de, pelos menos, uma solução completa de visualização digital para sala de situação e controle contemplando a entrega de painel visual (VideoWall) com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) monitores profissionais de largo formato, gerenciadores gráficos e suportes, bem como serviço de instalação, treinamento e garantia técnica.	ao site do fabricante Matrox é possível verificar que tal configuração não suporta pelo menos 24 saídas gráficas, conforme exigido.
--	--

2. Observando as especificações técnicas enviadas pela empresa notou-se que:

a. ITEM 1 - MONITOR 55"

- i. Descumprimento do item 3.1.2 - Não apresentou comprovação sobre o tamanho da borda;
- ii. Descumprimento do item 3.1.3 - Não apresentou comprovação sobre funcionamento 24/7;
- iii. O licitante não conseguiu comprovar as exigências técnicas mínimas exigidas no Edital e seus anexos. O Item 3.1.16 é claro ao exigir que "a Licitante Vencedora deverá comprovar o atendimento de todas as características técnicas exigidas, mediante apresentação de catálogos ou folhetos, sendo admitida a apresentação de declaração do fabricante com firma reconhecida em cartório no Brasil". Tal exigência foi objeto de esclarecimentos adicionais.

b. ITEM 2 - MONITOR TOUCH

- i. Descumprimento do item 3.2.3 - Não apresentou comprovação sobre funcionamento 24/7;
- ii. Descumprimento do item 3.2.15 - Não apresentou comprovação do tempo de vida útil do monitor;
- iii. O licitante não conseguiu comprovar as exigências técnicas mínimas exigidas no Edital e seus anexos. O Item 3.1.16 é claro ao exigir que "a Licitante Vencedora deverá comprovar o atendimento de todas as características técnicas exigidas, mediante apresentação de catálogos ou folhetos, sendo admitida a apresentação de declaração do fabricante com firma reconhecida em cartório no Brasil". Tal exigência foi objeto de esclarecimentos adicionais.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação

c. ITEM 4 - MONITOR 46”

- i. A licitante oferece equipamento de dimensões superiores às solicitadas no edital, podendo prejudicar o projeto de implantação do sistema de videowall.

d. ITEM 4 - MONITOR 80”

- i. Descumprimento do item 3.4.2 - Não apresentou comprovação sobre funcionamento 24/7;
- ii. Descumprimento do item 3.4.13 - Não apresentou comprovação do tempo de vida útil do monitor;
- iii. A licitante oferece equipamento de dimensões superiores às solicitadas no edital;
- iv. O licitante não conseguiu comprovar as exigências técnicas mínimas exigidas no Edital e seus anexos. O Item 3.1.16 é claro ao exigir que “a Licitante Vencedora deverá comprovar o atendimento de todas as características técnicas exigidas, mediante apresentação de catálogos ou folhetos, sendo admitida a apresentação de declaração do fabricante com firma reconhecida em cartório no Brasil”. Tal exigência foi objeto de esclarecimentos adicionais.

e. ITEM 6 – SERVIDOR 8 TELAS

- i. Descumprimento do item 3.6.5 - Não apresentou comprovação de redundância dos discos rígidos em RAID 1;
- ii. Descumprimento do item 3.6.6 - Não apresentou comprovação da capacidade de 08 saídas gráficas, ou seja, uma saída gráfica para cada monitor;
- iii. Descumprimento do item 3.6.10 - Não apresentou comprovação de fonte redundante hot-swappable;
- iv. Descumprimento do item 3.6.11.5 - Não apresentou comprovação de operação simultânea por vários operadores;
- v. Descumprimento dos itens 3.6.11.1 e 3.6.11.2 - Não apresentou comprovação de trabalho simultâneo com pelo menos 10 janelas.

f. ITEM 7 – SERVIDOR 16 TELAS

- i. Descumprimento do item 3.7.5 - Não apresentou comprovação de redundância dos discos rígidos em RAID 1;
- ii. Descumprimento do item 3.7.6 - Não apresentou comprovação da capacidade de 16 saídas gráficas, ou seja, uma saída gráfica para cada monitor;
- iii. Descumprimento do item 3.7.10 - Não apresentou comprovação de fonte redundante hot-swappable;
- iv. Descumprimento do item 3.7.11.5 - Não apresentou comprovação de operação simultânea por vários operadores;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação

- v. Descumprimento dos itens 3.7.11.1 e 3.7.11.2 - Não apresentou comprovação de trabalho simultâneo com pelo menos 10 janelas.

g. ITEM 8 – SERVIDOR 32 TELAS

- i. Descumprimento do item 3.8.5 - Não apresentou comprovação de redundância dos discos rígidos em RAID 1;
- ii. Descumprimento do item 3.8.6 - Não apresentou comprovação da capacidade de 16 saídas gráficas, ou seja, uma saída gráfica para cada monitor;
- iii. Descumprimento do item 3.8.10 - Não apresentou capacidade para instalação a distância de pelo menos 50 metros;
- iv. Descumprimento do item 3.8.11 - Não apresentou comprovação de fonte redundante hot-swappable;
- v. Descumprimento do item 3.8.12.5 - Não apresentou comprovação de operação simultânea por vários operadores;
- vi. Descumprimento dos itens 3.8.12.1 e 3.8.12.2 - Não apresentou comprovação de trabalho simultâneo com pelo menos 10 janelas.

h. ITEM 9 – SERVIDOR DE APLICAÇÃO

- i. Descumprimento do item 3.9.9 - Apresentou catálogo com a comprovação de fonte redundante, porém não informa se as fontes são “hot-swappable”.

3. Diante do exposto, no que diz respeito aos aspectos técnicos, sugerimos a **desclassificação** da empresa SMARTCONTROL CONSTRUÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA., CNPJ. 13.481.225/0001-59, devido ao descumprimento das cláusulas editalícias.

Atenciosamente,

Rodrigo Boaventura Tiburcio

Coordenador de Gerência de Rede – Substituto

Confirmo o entendimento, à DILC para providências

George Hideyuki Kuroki Junior

Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação – Substituto